



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

#### 1.1. Finalidade:

**1.1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e resíduos domiciliares (lixo doméstico), do perímetro urbano e interior do Município de São Vicente do Sul, transportado pelo município, sendo local licenciado e aprovado pelo órgão ambiental competente;

**1.1.2.** A quantidade está dividida em 12 (doze) meses, com uma média de 89,69 t (oitenta e nove virgula sessenta e nove toneladas) /mês, podendo mudar de acordo com a demanda do município;

**1.1.3.** Os resíduos serão coletados pela Prefeitura Municipal ou empresa especialmente contratada para esta finalidade, e conduzidos até onde será feita a pesagem do material.

**1.1.4.** Deverá ser emitido um ticket constando a data, horário e peso do resíduo entregue, e encaminhado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **diariamente** através de relatório, para anexar ao **manifesto de transporte de resíduos**.

**1.1.5.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura.

**1.1.6.** A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 1.2. Justificativa:

**1.2.1.** Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, recolhidos no perímetro urbano e interior de São Vicente do Sul.

#### 1.3. Do Pagamento e Recursos Orçamentários:

**1.3.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviço, de acordo com a quantidade medida efetivamente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**1.3.2.** Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 1.3.1;

**1.3.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;

**1.3.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**1.3.5.** O julgamento das propostas será realizado mediante o seguinte cálculo:

a) **Proposta:**  $VT \times TV \times 13 \times 12 = VC$

Onde: VT = Valor por tonelada

TV = Toneladas por viagem



13 = Número de viagens estimado por mês

12 = Número de meses do contrato

VC = Valor do Contrato

**b) Despesa Estimada:**  $DT \times 1,43 + PD \times 13 \times 12 = DE$

Onde: DT = Distância entre o município e o Destino Final (ida e volta)

3,00 = Valor da despesa estimada por quilômetro

PD = Pedágios

13 = Número de viagens estimado por mês

12 = Número de meses do contrato

DE = Despesa Estimada

**c) Para fins de Julgamento:**  $VC + DE = VJ$

Onde: VC = Valor do Contrato

DE = Despesa Estimada

VJ = Valor para efeito de Julgamento.

### 1.3.6. Modelo Proposta:

Valor por Tonelada	Valor de Referência	
Toneladas por viagem	Estimado	6,5
Valor por viagem	(valor/ton. x ton/viagem)	
Valor mensal	(valor/viagem x 13)	
Valor do Contrato (VC)	(valor mensal x 12)	

### 1.3.7. Modelo Despesa Estimada (ex. 1)

Distância	(km/ida e volta)	
Valor por km	Estabelecido p/município	3,00
Valor por viagem	(Quant km x valor km)	
Número de viagens por mês	Estimado	13
Despesa estimada por mês	(13 x )	
Despesa estimada para 12 meses (DE)	(12 x )	

### 1.3.7. Modelo Despesa Estimada (ex. 2)

Distância	(km/ida e volta)	
Valor por km	Estabelecido p/município	
Valor por viagem	(Quant km x valor km)	
Pedágios	Estimado	
Número de viagens por mês	Estimado	
Despesa estimada por mês	( ) x 13	
Despesa estimada para 12 meses (DE)	(12 x )	

**Valor para efeito de julgamento (ex. 1)  $VC + DE = VJ$**

**Valor para efeito de julgamento (ex. 2)  $VC + DE = VJ$**

**1.3.8.** O valor de R\$ 3,00 (três reais) por KM foi estabelecido pelo município baseado no consumo de combustível de um veículo para execução do transporte dos resíduos sólidos.



**1.3.9.** O valor máximo a ser pago pelo município será de R\$                    por tonelada.

**1.3.4.** Órgão: SECRETARIA MUN DESENV. AGROPEC E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2191 Manutenção Coleta do Lixo

Despesa: 3390.39.78.00.00.00 - Limpeza e conservacao - Recurso Livre

Projeto/Atividade: 2013 Manut. das Atividades da Secretaria de Desenv. Agropec e Meio Ambiente

Despesa: 3390.92.39.00.00.00 - Servicos de terceiros - pessoa jurídica – Recurso Livre

#### **1.4. Da qualificação Técnica:**

**1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

**1.4.2.** Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registradas na entidade profissional competente;

**1.4.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

**1.4.4.** Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

**1.4.5.** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente em nome da proponente;

LIDIANDRO MATEO POZZEBOM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE